

Lei nº 454 de 7 de
outubro de 1967.

Dispõe sobre a abertu-
ra de créditos su-
plementares.

O Prefeito Municipal de
Ubatuba, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara
Municipal decre-
tou e em execução e
promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica aberto,
na Contadoria Municipal,
um crédito de Cr. \$ 115.000,00
(cento e quingenta mil cru-
zeiros), suplementar às se-
guintes rubricas orçamen-
tárias:

	Cr. \$
121-8-02-4 - Despesa Diversas	30.000,00
137-8-09-3 - Material de Consumo	30.000,00
251-8-63-1 - Pessoal Variável - item II	5.000,00
251-8-63-3 - Material de Consumo	20.000,00
941-8-99-4 - Despesa Diversas	30.000,00

Parágrafo único - O valor do
presente crédito será coberto
com os recursos provenien-
tes do excesso de arrecada-
ção previsto para o cor-
rente exercício.


Artigo 2º - Esta lei entra
em vigor na data de
sua publicação, revogados

as disposições em con-
trário.

República Municipal
de Volvra, em 7 de
outubro de 1967.

~~Ufficialidad~~
- Prefeito Municipal

Reproduzida e publi-
cada nesta Secretaria
na, na data supra.

Osmani 
Secretário da Prefeitura